

RECEBI O ORIGINAL

Em: 09 / 06 / 2022

EDUARDO MARTINS NETO.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 145/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Cazca Fabricação de Embalagens de Material Plásticos Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Constelação de Gêmeos, nº 169, Galpão 11, Aleixo, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 22.574.551/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.301.074-7

FONE: (92) 99148-2416

FAX: (92) 98188-5032

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1505

PROCESSO Nº: 2797/2022-50

ATIVIDADE: Indústria de Produtos de Matérias Plásticas

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Constelação de Gêmeos, nº 169, Galpão 11, Aleixo, nas coordenadas geográficas 03°4'47,07"S e 59°59'0,32"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de filme de materiais plásticos (bobina plástica).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

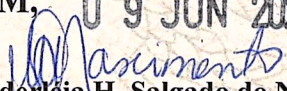
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

09 JUN 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 145/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 2797/2022-50.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta, o transporte e a destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada no IPAAM para tais atividades.
8. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
9. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para **captação** nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
 - b) Documento comprobatório dos efluentes resultantes da Estação de Tratamento de Esgoto - **ETE**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas na entrada e saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitrogênio orgânico total, nitratos, nitritos, sulfetos, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.
 - c) Registro Fotográfico do Sistema Produtivo, juntamente com Memorial Descritivo com as informações completadas do processo produtivo e layout atualizado dos equipamentos.
 - d) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos e Líquidos – PGRSL atualizado, conforme Termo de Referência do IPAAM, contemplando ações para implementação de Logística Reversa dos produtos fabricados pela Empresa, incluindo embalagens em geral pós-consumo, em atendimento às Leis, Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Estadual 4.457 de 12 de abril de 2017, regulamentadas por seus respectivos Decretos, Federal nº 10.936/2022 e Estadual nº 41.863 de 30 de janeiro de 2020, considerando o Acordo Setorial da respectiva atividade.
 - e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da empresa.
10. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Certificado de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade da empresa, inclusive da Caixa de gordura e dos lodos da ETE.
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - d) Certificado de destinação dos resíduos gerados na atividade do empreendimento em ordem cronológica do período de vigência da LO.
11. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
 - c) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM)